



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE LEI Nº 373/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a utilizar a ponte conhecida como “Ponte do Vip’s” para fins comerciais e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de natureza autorizativa que visa permitir ao Poder Executivo a utilização da denominada “Ponte do Vip’s” para realização de feiras comerciais voltadas a microempreendedores, artesãos, produtores locais e trabalhadores do comércio informal.

Consta ainda Emenda Aditiva incluindo coautoria parlamentar à proposição legislativa.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local relacionado ao ordenamento urbano, incentivo à economia local e utilização de espaço público municipal.

Por possuir caráter meramente autorizativo, a proposição não impõe obrigação direta ao Poder Executivo, afastando eventual vício de iniciativa.

CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

O Projeto de Lei atende aos princípios constitucionais da livre iniciativa, valorização do trabalho, desenvolvimento econômico local e função social dos espaços públicos.

Observa-se que a proposição preserva a discricionariedade administrativa do Poder Executivo ao estabelecer que a regulamentação, fiscalização e organização da atividade comercial serão definidas pela Administração Pública competente.

A Emenda Aditiva apresentada possui caráter formal e regimental, não alterando o mérito da matéria, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se redigida em conformidade com a técnica legislativa e com os parâmetros de clareza, objetividade e legalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 373/2025, bem como da Emenda Aditiva apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador—Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora—Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador—Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**